PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 24 DE 31 DE AGOSTO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura, autorizada a conceder no corrênte exercicio, ao Grupo Escolar de Barueri e ao Grupo Escolar de Carapicuiba, a subvenção de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A verba referente ao artigo 1º destina-se as Caixas Escolares, que fará a distribuição de acordo com o regulamento das mesmas.

Artigo 3º) - Á Campanha de Alfabetização de Adultos, fica concedido um auxilio de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) no corrênte exercicio, e destinados a compra de livros de demais materiaes.

Artigo 4º) - A despeza decorrênte da execução desta lei, correrá por conta da vérba propria consignada no orçamento.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Setembro de 1.949.

O Prefeito

Nestor de Camargo Oliveira

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Setembro de 1.949, e afixada no local de costume, de 2 a 17 de Setembro do corrênte ano.

O Secretario

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 24 DE 31 DE AGOSTO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura, autorizada a conceder no corrênte exercicio, ao Grupo Escolar de Barueri e ao Grupo Escolar de Carapicuiba, a subvenção de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A verba referente ao artigo 1º destina-se as Caixas Escolares, que fará a distribuição de acordo com o regulamento das mesmas.

Artigo 3º) - Á Campanha de Alfabetização de Adultos, fica concedido um auxilio de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) no corrênte exercicio, e destinados a compra de livros de demais materiaes.

Artigo 4º) - A despeza decorrênte da execução desta lei, correrá por conta da vérba propria consignada no orçamento.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Setembro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Setembro de 1.949, e afixada no local de costume, de 2 a 17 de Setembro do corrênte ano.

O Secretario